

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDICÃO № 1327/2016

LIDIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N.º 760, DE 08 DE MARCO DE 2016.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder baixas de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a partir desta data (04/02/2016), a proceder baixas de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal de Lidianópolis – Pr, conforme Atas proferidas pela comissão especial de avaliação de bens patrimoniais, e baixas de móveis inservíveis da Municipalidade, comissão esta designada pelo Decreto 2768 de 12 de novembro de 2014.

Art. 2º - Os bens inservíveis a serem baixados no Patrimônio Público Municipal são os seguintes:

Impressora HP Laserjet M 1522N, patrimônio n.º 1981, pertencente à Secretaria e Administração e Planejamento;

valor do Bem cadastrado no Patrimonio Municipal	valor da depreciação do Bem	valor atual do Bem
R\$ 1.790,00	R\$ 1.730,00	R\$ 60,00

Impressora Lexmark – E260DN, patrimônio n.º 1209, pertencente à Divisão de Educação.

Valor do Bem cadastrado no Patrimônio Municipal	Valor da depreciação do Bem	Valor atual do Bem
R\$ 100,00	R\$ 85,00	R\$ 15,00

01 (uma) Roçadeira Agrícola – patrimônio n.º 934 pertencente a Secretaria Municipal da Agricultura.

Valor do Bem cadastrado no Patrimônio Municipal	Valor da depreciação do Bem	Valor atual do Bem
R\$ 1.500,00	R\$ 1.420,00	R\$ 80,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JULIO CESAR DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LEI N.º 761, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem móvel inservível da municipalidade e da outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar (vender) 01 bem móvel inservível ROÇADEIRA, Patrimônio n.º 1846 avaliada pela comissão especial de avaliação de patrimônio designada através do Decreto n.º 2768 de 12 de novembro de 2014. O valor mínimo avaliado pela comissão é de R\$ 110,00, uma vez que o bem não tem conserto, depreciado e não tem condições de uso.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JULIO CESAR DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68 Exercício: 2016

Decreto nº 3016/2016 de 03/03/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 756/2015 de 10/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE SAUDE 05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.301.0012.2.069. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE

184 - 4.4.90.52.00.00 01497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 120.000,00

Total Suplementação: 120.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

1497 Vigilância em Saúde

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 03 de março de 2016.

JULIO CESAR DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68 Exercício: 2016

Decreto nº 3017/2016 de 03/03/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 757/2015 de 10/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.244.0010.2.080. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFICIOS EVENTUAIS

256 - 3.3.90.33.00.00 01001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.608.0031.2.053. MANUTENÇAO DE PROGRAMAS AGRICOLA 463 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 15.000.00

Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
09.003.20.608.0031.2.053. MANUTENÇAO DE PROGRAMAS AGRICOLA

461 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 03 de março de 2016.

JULIO CESAR DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Prefeitura do Município de Lidianópolis Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -CEP 86.865-000- Fone/Fax: 43 - 3473 1238

